

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria nº 341, de 08 de maio de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **023/2025**, referente ao PR nº 90075/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **ZAQUIEU ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ 09.513.415/0001-33, cujo objeto é a contratação de obra de engenharia consistente em viabilizar a instalação de equipamento de Tomografia Computadorizada, localizada no 2º pavimento do Bloco B, Unidade Dom Bosco.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Gestor Titular	Alan de Paiva Loures	***.851.826-**	235***

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Adan Davi Baccin	***.461.571-**	227***
Fiscal Titular	Luiz Antônio Antenor de Sousa	***.096.986-**	228****
Fiscal Titular	Sávio Henrique Evangelista Torres	***.201.463-**	333****
Fiscal Titular	Victor Hugo de Barros Cabral	***.922.196-**	337****
Fiscal Titular	Lucas Fiegenbaum de Oliveira	***.381.800-**	330****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Altair Alves da Silva	***.157.866-**	228****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

2º Não haverá substitutos para os fiscais técnicos para este Contrato, o que não impede o regular trâmite das atividades de fiscalização em casos de afastamentos de um ou mais fiscais técnicos. Assim, poderão ser elaborados os documentos por apenas um dos fiscais técnicos dentro do seu escopo de competências no campo de engenharia ou arquitetura, o que viabiliza o pagamento das parcelas do serviço porém não impede a verificação de pendências quando do retorno às atividades regulares dos demais fiscais técnicos que estejam afastados.

§3º Fica designado como fiscal administrativo substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal administrativo titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araújo, Superintendente**, em 08/05/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49305352** e o código CRC **C01A9297**.

Referência: Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 49305352